Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA N° 72/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTA EXTERNO PARA ATUAR NO PROJETO: CAFÉ 4.0: POLO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA O FUTURO DO CAFÉ

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a primeira retificação ao edital, fazendo conforme segue:

Observação: as retificações encontram-se realçadas.

ATENÇÃO
Documentos de envio obrigatório para avaliação do candidato:
Bolsista externo:

i) Cópia do Documento de identidade (RG, CPF ou CNH);
ii) Anexo IV (bolsista) - Formulário de identificação e avaliação - Pontuação alcançada pelo(a) candidato(a) nos termos da Tabela 2.
iii) Cópia do Currículo Lattes;
iv) Proposta de projeto individual alinhada aos objetivos do projeto "Café 4.0". Máximo de 3 (três) páginas;
v) Comprovante de obtenção do título de doutorado;
vi) Comprovantes Curriculares de experiências (últimos 5 anos):

Link para inscrição:
https://forms.gle/nd4ReFaBG54TromNA

1) Das Considerações Preliminares

a) O presente Processo Seletivo tem por base selecionar dois bolsistas externos para atuar, por período certo e determinado, no **PROJETO: CAFÉ 4.0: POLO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA O FUTURO DO CAFÉ**, nos termos do Contrato firmado entre o IFSULDEMINAS e a FADEMA.
b) Poderão se inscrever na condição de bolsista todos aqueles que cumprirem os requisitos mínimos previstos pela tabela 1, nas áreas exigidas neste edital, desde que possuam compatibilidade de horários para exercerem o programa de atividades previsto.
c) O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.
d) As admissões se darão por prazo determinado, visando estritamente o atendimento às necessidades do **PROJETO: CAFÉ 4.0: POLO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA O FUTURO DO CAFÉ**.
e) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

f) Os candidatos serão avaliados em ampla concorrência e os selecionados desenvolverão ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de forma presencial na sede do IFSULDEMINAS (Campus Machado/MG), no Polo de Inovação Agroindústria do Café, no endereço: Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000.

g) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, bem como não atrai nenhum vínculo empregatício, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos do IFSULDEMINAS e da FADEMA.

h) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto Acadêmico aprovado nas instâncias do IFSULDEMINAS.

i) A forma de contratação será regida pela modalidade de Termo de Bolsista Externo, nos termos da Resolução 392/2024 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, sendo as atividades desempenhadas de conformidade com as condições firmadas no instrumento.

2) Da Vaga e Habilitação para a inscrição

a) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na Tabela 1.

TABELA 1

Local de atuação	Função	Requisitos mínimos	Carga horária (semanal)	Vagas	Vigência	Regime de contratação
Campus Machado	Bolsista	Entrega da proposta de projeto individual alinhada aos objetivos do projeto “Café 4.0”; Formação mínima em nível superior Doutor na área de Agronomia ou Engenharia de Produção; Graduação em Agronomia, Administração ou Engenharias; Dedicação exclusiva - declarada no momento da assinatura do termo de compromisso; Não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa pública - declarada no momento da assinatura do termo de compromisso.	40 horas	02 (duas) vagas	12 meses	Concessão de bolsas para estudantes, na forma da Resolução 392/2024 (PIBO)

***Demais informações sobre a bolsa vide Anexo I.**

3) Das inscrições

3.1 Para se inscrever no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes exigências:

a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link https://forms.gle/nd4ReFaBG54TromNA no período previsto no **Anexo II**;

b) Anexar os seguintes documentos durante a inscrição **(exclusivamente no formato PDF e em arquivo único)**:

i) Cópia do Documento de identidade (RG, CPF ou CNH);

ii) Anexo IV (bolsista) - Formulário de identificação e avaliação - Pontuação alcançada pelo(a) candidato(a) nos termos da Tabela 2. Preencher Anexo IV, conforme a vaga de bolsista. A nota alcançada será conferida pela Comissão em conformidade com os documentos pontuáveis, podendo ser revista.

iii) Cópia do Currículo Lattes;

iv) Proposta de projeto individual alinhada aos objetivos do projeto "Café 4.0", elaborada conforme o termo de referência, anexo I;

v) Comprovante de formação acadêmica conforme a tabela 1 (Graduação em Agronomia, Administração ou Engenharias e título de Doutor na área de Agronomia ou Engenharia de Produção);

vi) Comprovantes Curriculares de experiências (últimos 5 anos):

(1) Participação em eventos na área de formação a serem comprovados mediante Declaração ou Certificado pelo órgão;

(2) Publicações de artigos a serem comprovados mediante declarações, certificados ou outros documentos que comprovem publicações internacionais, nacionais, resumos expandidos ou resumos simples;

TABELA 2

Quesito	Descrição		Pontuação	Pontuação máxima
Titulação	Doutorado		50 pontos	50 pontos
	Mestrado		30 pontos	
	Especialização		20 pontos	
Experiência	Publicações internacionais		5 pontos por publicação	20 pontos
	Publicações nacionais		3 pontos por publicação	20 pontos
	Publicação de resumo expandido		2 pontos por publicação	20 pontos
	Publicação de resumo simples		1 ponto por publicação	20 pontos
	Participação em eventos		1 ponto por participação	20 pontos
Projeto	Proposta de	Alinhamento da proposta com os objetivos do projeto - 10 pts;	Até 10 pontos	

	projeto individual alinhada com o projeto "Café 4.0"	Proatividade e inventividade na proposta de trabalho - 10 pts;	Até 10 pontos	30 pontos
		Detalhamento das atividades - 10pts	Até 10 pontos	
	Total			**180**

***Para o cálculo do critério titulação, apenas o maior título será pontuado, sem possibilidade de pontuação cumulativa.**

c) A falta do envio de documentos nos **itens i a vi, da alínea b do item 3.1** acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, **acarretará a desclassificação imediata do(a) candidato(a)**.
d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar, nos espaços indicados, as suas informações, bem como anexar todos os documentos requeridos no item 3, sob pena de desclassificação.
e) Os **documentos ilegíveis** ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma, a conferência de pontos, **serão considerados como inexistentes**.
f) Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
g) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
h) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
i) Candidatos que se inscreverem mais de uma vez, será **validada apenas a última inscrição**.
j) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como daqueles arquivos corrompidos.
k) Documentos ou inscrições realizadas fora do prazo previsto no cronograma deste edital não serão avaliados pela Comissão.

4) Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de análise de currículo no **total de 180 (cento e oitenta) pontos**.
b) Para o cálculo do critério titulação, apenas o maior título será pontuado, sem possibilidade de pontuação cumulativa.
c) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
d) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
e) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

(1) cometer falsidade ideológica com prova documental;

(2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

(3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

(4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

(5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

f) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

(1) Maior titulação;

(2) Maior pontuação no quesito experiência;

(3) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

5) Do cômputo das notas:

a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, conforme critérios de avaliação previsto na Tabela 2, no total de pontos para a vaga especificada, observando as notas e avaliações descritas na referida tabela.

b) As Declarações ou certificados deverão ser assinadas pelo representante legal da instituição e serem emitidas em papel timbrado dela, constando nome do candidato (a), CPF, carga horária e data de realização.

c) Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo (a) candidato(a) que vise atestar pontos dos quesitos acima.

d) Somente serão considerados meses e horas completas de atividade, não sendo admitidas frações.

e) Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na Tabela 1.

f) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

g) O candidato (a) que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.

6) Dos resultados

a) A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo II, no endereço eletrônico www.fadema.org.br apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 7 deste edital.

b) A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

c) É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como no e-mail declarado no ato da sua inscrição.

7) Da impugnação ao edital

a) O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação no site da FADEMA, manifestando-se pelo link https://forms.gle/bDTy32rc67RY4Hot5.

b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela comissão do presente Edital, que decidirá em até 1 (um) dia útil, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

8) Dos Recursos

a) O candidato (a) poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
b) O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.
c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo II, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através do formulário eletrônico https://forms.gle/4W7WYsicMeugV3Je8.
d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
e) Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no Anexo II para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.
f) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
g) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9) Da Convocação

a) Os candidatos aprovados no edital serão convocados EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL declarados no ato da inscrição, razão pela qual devem manter o e-mail e também seu telefone atualizados, e devem acompanhar, ainda, os prazos do edital e suas respostas. Caso o convocado não retorne ao e-mail e nem atenda à convocação dentro do prazo, será convocado o candidato subsequente, observando a ordem de classificação, não cabendo recurso com relação ao não atendimento da convocação. Caso o candidato deseje alterar os seus contatos deve formalizar pedido ao e-mail juridico@fadema.org.br com título ALTERAÇÃO DE CONTATOS PARA CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL (*COLOCAR O NÚMERO DO PRESENTE EDITAL).*

b) A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá durante a vigência do edital.

c) Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para manifestar interesse na vaga e responder ao e-mail de convocação. Caso não envie a documentação no prazo solicitado ou não responda ao e-mail, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

d) É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

e) Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo mesmo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

10) Das Disposições Gerais

a) O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
b) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos adicionais, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato (a) por fato superveniente, caso não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.
c) Poderá, também, ser **desligado o candidato (a) que não apresentar desempenho satisfatório** durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato/termo de compromisso.
d) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
e) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
f) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).
g) Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas mediante envio de e-mail para juridico@fadema.org.br, com expressa indicação do número do edital em referência e objetividade na questão suscitada.
h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, data da assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVI DAMASIO DE SOUZA
Data: 13/07/2026 08:21:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ass. Portaria 02/2026 (Davi Damásio de Souza)
Diretoria Executiva da Fadema

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 72/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Função:

Bolsista - BDCTI – Nível I
Número de vagas: 02 (duas) vagas

Descrição sumária da vaga:
Ao Bolsista caberá, no transcorrer da vigência de seu Termo de Compromisso:

- Apoiar a coleta, organização e análise preliminar de dados de pesquisa aplicada à cafeicultura;
- Contribuir para a elaboração de relatórios técnicos e notas técnicas associadas às atividades de prospecção e inovação;
- Auxiliar na organização de eventos técnicos, científicos e institucionais promovidos pela unidade Embrapii;
- Apoiar a estruturação de conteúdos para divulgação científica e tecnológica (folders, posts técnicos, materiais de apresentação);
- Participar de reuniões técnicas da equipe executora e de eventos relacionados ao setor;
- Participar dos seguintes eventos estratégicos: FEMAGRI, ENCAFÉ, EXPOCAFÉ, AGRISHOW, SIC (Semana Internacional do Café), EMBRAPII DAY, HACKATOON, JOSIF, entre outros eventos da área de inovação e cafeicultura ao longo do período de vigência do EDITAL.

Observação importante:
O termo de compromisso poderá ser firmado por prazo determinado de até 12 meses para o cumprimento da carga horária prevista na Tabela 1, sendo a contratação realizada nos termos da Resolução 392/2024 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS e nos termos da lei em vigor.

Da Bolsa:
O candidato aprovado e apto após a realização de todos os procedimentos legais, de acordo com o previsto no projeto, receberá bolsas nos seguintes valores conforme tabela abaixo:

Função	Modalidade	Valor	Observação
Bolsista	Bolsista BDCTI – Nível I	R$6.292,00	Termo de Concessão de Bolsistas Estudantes - Res. 392/2024

Proposta de projeto individual alinhada aos objetivos do projeto “Café 4.0”:

- Máximo de 3 páginas.
- A proposta deve estar alinhada aos seguintes objetivos:
    - Objetivo Geral: Fortalecer o Polo de Inovação Agroindústria do Café como unidade de referência em pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico voltado para o setor cafeeiro.
    - Objetivos Específicos:

- Consolidar a imagem do IFSULDEMINAS como instituição que promove inovação aplicada às necessidades das empresas.
- Reforçar o reconhecimento do Polo como unidade de desenvolvimento de tecnologia para o agronegócio do café.
- Atrair pesquisadores para desenvolver soluções tecnológicas inovadoras para o setor.
- Estimular empresas a incorporar novos produtos e tecnologias ao seu portfólio.
- Promover a integração de diferentes expertises para desenvolvimento de equipamentos e soluções de alto valor agregado.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 72/2026

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	08/07/2026	site da FADEMA
Impugnação ao Edital	08/07/2026 a 10/07/2026	link: https://forms.gle/bDTy32rc67RY4Hot5
Resultado de impugnação (se houver)	13/07/2026	site da FADEMA
Inscrição para o Processo Seletivo	08/07/2026 a 19/07/2026	Link: https://forms.gle/nd4ReFaBG54TromNA
Resultado preliminar	22/07/2026	Site da FADEMA
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	22/07/2026 a 24/07/2026	Link: https://forms.gle/4W7WYsicMeugV3Je8
Resultado Recurso	29/07/2026	Site da FADEMA
Resultado Final	29/07/2026	Site da FADEMA
Convocação	A partir de 29/07/2026	**envio de mensagem por e-mail indicado no ato da inscrição. resposta do convocado exclusivamente por e-mail no prazo de 48 horas corridos da convocação.**
Previsão de Início das Atividades	A partir de Agosto/2026	Campus Machado

ANEXO III - MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - xxx/2026

NOME DO BOLSISTA, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XXX, aqui denominado BOLSISTA, residente no Logradouro xxxxxxxxx, número xxxxxxxxx, complemento xxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxx, município xxxxxxxxx, estado xxxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx e a FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu, Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente CONCEDENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Projeto CAFÉ 4.0: POLO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA O FUTURO DO CAFÉ, que se regerá pelas regras adiante descritas:

PREAMBULARMENTE:

Para efeito, o presente termo de bolsista considera todas as disposições contidas em edital de seleção que derivou no presente termo, bem como, todas as regulamentações internas das entidades apoiadas (Resoluções, Portarias, Normativas) na qual o bolsista e o projeto foram aprovados e estejam sujeitos, pelo que, independentemente de sua integral transcrição devem ser observadas, bem como todas as instruções contidas no portal da fundação (www.fadema.org.br).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Considera-se objeto do presente termo de bolsa a execução de funções como bolsista, cujas atribuições estão previstas no Edital de Processo Seletivo nº 72/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Compromisso de Bolsista terá vigência de xx/xx/xxxx até a data de xx/xx/xxxx, conforme o Edital de Processo Seletivo nº 72/2026, ou até sua revogação nos termos deste instrumento.
Parágrafo único: O(a) bolsista somente poderá desempenhar suas atividades durante a vigência acima prevista e mediante assinatura de Termo de Bolsista sob pena de implicar em sua irregular atuação e devolução de valores recebidos indevidamente, além de incidir penalidades inerentes nos termos das Resoluções e legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA – O valor da bolsa referente a atuação como Bolsista BDCTI – Nível I será de R$6.292,00 (seis mil duzentos e noventa e dois reais) mensais.

Parágrafo primeiro: Os valores aplicados possuem referência às Resoluções e normativas que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal apoiado.

Parágrafo segundo: As bolsas não constituem prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo observada, para fins de retenções, a legislação tributária e previdenciária em vigor aplicável à concessão de bolsas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA – O Bolsista acima discriminado realizará suas atividades conforme as orientações da Coordenadoria do Projeto, à disposição da equipe do projeto sem que haja prejuízo de sua

jornada acadêmica/de trabalho, atuando por 40 horas semanais referente às atribuições como bolsista, totalizando 160 horas mensais.
Parágrafo único: O bolsista que não cumprir a carga horária prevista terá o valor ajustado condizente ao valor/hora da bolsa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – O Bolsista acima discriminado realizará suas atividades com zelo, presteza e atenção as orientações da Coordenadoria do Projeto desempenhando as atividades previstas em seu plano de trabalho.

Parágrafo primeiro: O bolsista declara que realizará suas atividades em regime de dedicação exclusiva e que não possui vínculo empregatício ou outra bolsa pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - O Presente Termo de Compromisso de Bolsista poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I - o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho e procedimento de seleção, sem justificativa fundamentada;
II - a pedido do(a) gestor(a) do programa ou o(a) coordenador(a) do projeto, com a devida justificativa.
III - a substituição do bolsista for necessária;
IV- o bolsista solicitar;
V - irregularidades no exercício das atribuições do bolsista forem verificadas.
Parágrafo único: O(a) bolsista é responsável pela verificação e controle de suas bolsas e horários, e o não cumprimento das normas previstas nesse contrato ou em lei, obriga o beneficiário a devolver os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito às sanções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA RETROATIVA - O presente Termo possui eficácia retroativa, observando a cláusula de vigência acima.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Machado-MG, para dirimir eventuais discussões a respeito do presente Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva FADEMA
CONCEDENTE

xxxxxxxxxx
BOLSISTA

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CANDIDATO(A) - BOLSISTA

Nome Completo	
CPF:	
Endereço Completo (Rua, nº, bairro, CEP, cidade)	
Vaga que concorre (conforme tabela 1) :	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quesito	**Descrição**		**Pontuação**	**Pontuação máxima**	**PONTUAÇÃO ALCANÇADA (espaço a ser preenchido pelo candidato)**
Titulação	Doutorado		50 pontos	50 pontos	
	Mestrado		30 pontos		
	Especialização		20 pontos		
Experiência	Publicações internacionais		5 pontos por publicação	20 pontos	
	Publicações nacionais		3 pontos por publicação	20 pontos	
	Publicação de resumo expandido		2 pontos por publicação	20 pontos	
	Publicação de resumo simples		1 ponto por publicação	20 pontos	
	Participação em eventos		1 ponto por participação	20 pontos	
Projeto	Proposta de projeto individual alinhada com o projeto “Café 4.0”	Alinhamento da proposta com os objetivos do projeto - 10 pts;	Até 10 pontos	30 pontos	Área a ser preenchida pelo avaliador
		Proatividade e inventividade na proposta de trabalho - 10 pts;	Até 10 pontos		
		Detalhamento das atividades - 10pts	Até 10 pontos		
	Total			**180**	

***Para o cálculo do critério titulação, apenas o maior título será pontuado, sem possibilidade de pontuação cumulativa.**
***Declaro que preenchi o formulário acima COM MINHA PONTUAÇÃO ALCANÇADA e anexei os documentos pontuáveis no ato da inscrição.**

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)